



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE COM BASE NA TABELA SINAPI/SC, permitindo uma contratação econômica e eficiente. O modo de disputa será **ABERTO**, garantindo maior competitividade e transparência ao processo licitatório. **O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO INICIAL SERÁ DE 0,01% SOBRE OS VALORES DA TABELA SINAPI VIGENTE**, conforme o link a seguir:

https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, CARACTERIZADOS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÕES POPULARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS (FERRAMENTAS E EPIS), UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA DE PREÇO O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes, nº 19, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Jaime Cesca, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 2.143/2023, no uso de suas atribuições legais, **em conjunto com o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, que participam do presente certame na qualidade de unidades gestoras de recursos vinculados, TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, por meio da Plataforma Digital do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para o objeto definido neste Edital, conforme especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme abaixo especificado:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		ABERTURA DA SESSÃO	
DATA	ATÉ DIA 17/10/2025	DATA	17/10/2025
HORÁRIO	08h55m	HORÁRIO	09h00m
MODO DE DISPUTA: ABERTO			



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

1.2. Rege a presente licitação a Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Administradora do Processo Licitatório, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.2.1. O Agente de Contratação será denominado Pregoeiro(a) nos casos de Modalidade de Pregão.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste certame, Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

2.4. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do certame, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato diretamente ao suporte da plataforma para esclarecimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>*.

3.1.1. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente decisão judicial que comprove sua viabilidade econômico-financeira para participar do procedimento licitatório, nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei nº 14.112/2020, e de acordo com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

3.2. Conforme dispõe o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Na hipótese de ser constatada pelo Agente de Contratação a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. O pregão eletrônico, modalidade prevista no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, será regido por este edital e pela legislação aplicável. A sessão pública de abertura da licitação constitui ato oficial e público, e os participantes devem respeitar e cumprir integralmente as cláusulas aqui estabelecidas. O descumprimento de qualquer requisito implicará na desclassificação, inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais decorrentes da obrigação contratual.

5.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.4.1. No campo “Marca” de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

5.4.2. No campo “Fabricante” de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula (salvo quando este instrumento solicitar mais casas decimais), praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.7. Caso o Licitante se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração no sistema:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. Caso o Licitante não se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso não esteja conforme cita o Art. 59 da Lei 14.133/2021:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante vencedor será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preferencialmente em



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

formato PDF, no prazo definido no item 9 deste instrumento, que **não será inferior a 8 (oito) horas úteis**, contado da convocação.

6.2. A habilitação será realizada em fase única e consistirá na verificação do cumprimento das seguintes exigências, quando cabíveis, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- I – regularidade jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V – cumprimento das exigências previstas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Da Regularidade Jurídica

- a) **Cópia do CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação;
- b) No caso de empresário individual: **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- d) No caso de sociedade empresária: **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- e) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- f) No caso de sociedade simples: **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **Decreto de autorização**.

6.4. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Da Qualificação Econômica Financeira

- a) **Certidão Negativa de Pedidos de Falência**, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

6.6. Da Qualificação Técnica

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, informando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens com características idênticas ou similares ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

a1) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (notas fiscais, etc.). As informações contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade

6.7. Documentos Complementares

- a) **Apresentar dados da Empresa e seu Representante legal para a assinatura da Ata/Contrato**, conforme modelo anexo a este instrumento (ANEXO II).
- b) **Apresentar as declarações** descritas abaixo, conforme modelo anexo (ANEXO III) a este instrumento.

1: DECLARO para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

2: DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

3: DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Notas:

- ✓ Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.
- ✓ Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.
- ✓ A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- ✓ Fica facultado ao Agente de Contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. A partir do horário estabelecido neste instrumento, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.

7.4. O Agente de Contratação a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances (**mínimo de 0,01% de desconto**), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1. O VALOR DO INTERVALO DE LANCES ESPECÍFICO PARA ESTE PREGÃO É DE NO MÍNIMO 0,01 PORCENTO DE DESCONTO (0,01%).

8.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2021.

8.5. O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 8.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública será no MODO DE DISPUTA ABERTO.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

8.9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

8.13. Após o reinício previsto no item 8.12, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Encerrada a etapa acima, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.19. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Verificação da conformidade da proposta

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à exequibilidade.

9.2. Nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, será considerada inexecutável a proposta:

I – cujo valor global ou unitário seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração; ou

II – cujo valor seja inferior à média aritmética dos preços das propostas superiores a 75% do orçamento estimado, quando houver pelo menos três propostas válidas.

9.2.1. A inexecutabilidade só será declarada após diligência do Agente de Contratação que comprove a inviabilidade da proposta, considerando custos, composição de preços e justificativas do licitante.

Envio da proposta readequada

9.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para enviar, pelo sistema eletrônico, sua proposta ajustada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo mínimo de 8 (oito) horas úteis, prorrogável nos seguintes casos:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

I – a pedido do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
II – de ofício, quando constatado que o prazo é insuficiente para apresentação da documentação.

9.4. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto exigido, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.5. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Persistindo a desclassificação do primeiro colocado, a negociação poderá ser realizada, sucessivamente, com os demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.7. Quando o objeto exigir apresentação de planilhas com composição de custos unitários, encargos sociais e BDI, estas deverão ser enviadas pelo sistema, ajustadas ao valor da proposta final.

Verificação da habilitação

9.8. O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante melhor classificado.

9.9. Somente o licitante vencedor será convocado para apresentar a documentação de habilitação, no prazo mínimo de 8 (oito) horas úteis, prorrogável nos mesmos termos do item 9.3.

9.10. A convocação será feita exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo os documentos ser encaminhados digitalmente, preferencialmente em formato PDF.

9.11. Após a apresentação dos documentos, não será admitida a substituição ou juntada de novos documentos, salvo em diligência para:

I – complementação de informações de documentos já apresentados;
II – atualização de documentos vencidos após o protocolo.

9.12. A consulta a sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova de habilitação.

9.13. Caso o primeiro colocado não atenda às exigências de habilitação, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a habilitação de licitante que satisfaça as condições.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na LC nº 123/2006, sendo-lhes concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

9.15. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais, desde que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

9.16. Constatado o atendimento integral das exigências, o licitante será declarado vencedor, iniciando-se o prazo recursal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo, entre outros, os atos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação e à aplicação de sanções.

10.2. A fase recursal, conforme regra operacional da plataforma eletrônica, ocorrerá em duas etapas distintas:

I – após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, cabendo manifestação de intenção de recurso pelos licitantes interessados;

II – após a fase de habilitação do licitante vencedor, também cabendo manifestação de intenção de recurso especificamente quanto a essa etapa.

10.3. O licitante deverá manifestar, de forma motivada, sua intenção de recorrer por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, contado da intimação ou divulgação no sistema.

10.4. A proponente que manifestar intenção de recurso disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, exclusivamente por meio eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

10.5. A ausência de manifestação no prazo importará a decadência do direito de recorrer, ensejando o encaminhamento do processo para as etapas subsequentes.

10.6. O recurso interposto terá efeito suspensivo em relação ao ato impugnado, salvo no caso de revogação da licitação por razões de interesse público, nos termos do §3º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no Art. 164 da Lei 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

12.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo está respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

12.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Agente de Contratação.

12.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

12.7. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

13. DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTES EDITAIS

13.1. A solicitação de entrega/execução do que consta no objeto deste Edital será efetivada pelo Município de São Cristóvão do Sul - SC, por meio de Autorização/Solicitação de Fornecimento – AF/SF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do mesmo.

13.2. A contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá executar o que consta no objeto deste Edital conforme especificado no Anexo I deste Edital.

13.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos itens.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

13.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução/entrega dos serviços/itens;
- III - proceder às medições dos serviços/itens executados/entregues;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder às avaliações dos serviços/itens executados/entregues pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Termo de Referência e/ou Contrato.

13.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.9. Não será aceito o fornecimento em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/2021.

13.10. O Objeto será recebido, conforme especificado no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem defeitos ou inconformidades.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

14.6. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

14.7. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

14.8. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.9. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da LICITANTE

15.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e do Contrato, decorrente.

15.2. Assinar e devolver o Contrato/Ata em prazo não superior a 3 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato/ata, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6. Respeitar, durante toda a vigência do Contrato/ata, os termos do edital e de seus anexos.

15.7. Manter, durante toda a execução do Contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Administração.

15.9. Dar ciência a Secretaria/Fundo Competente, imediatamente e por meio formalizado (escrito/e-mail), de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução e/ou entrega do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência.

15.10. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital (ex: frete, deslocamento e outros), ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

15.11. Executar/entregar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

- 15.12. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.
- 15.13. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- 15.14. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 15.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 15.16. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 15.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 15.18. Comunicar à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.
- 15.20. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 15.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul - SC, cujas reclamações se obriga a atender.
- 15.22. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- 15.22.1. O Contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto Contratado.

Da Contratante



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- 15.23. Encaminhar à Empresa Registrada o Contrato/ata;
- 15.24. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 15.25. Realizar a gestão do Contrato/ata através de seus Gestores designados especialmente para cada Secretaria/Fundo Responsável em ato próprio.
- 15.15. Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
- 15.26. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/itens.
- 15.27. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado.
- 15.28. Estando os serviços/itens de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.
- 15.29. A Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais.
- 15.30. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. DO CONTRATO/ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Homologado o resultado do Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, aceitar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, por motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. A formalização poderá ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, inclusive via assinatura digital e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 174, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3. Os encargos das partes, bem como normas relativas ao recebimento do objeto, liquidação e pagamento, garantia contratual, sanções, alteração e rescisão, constarão do Termo de Referência e do contrato, parte integrante deste Edital.
- 16.4. Por ocasião da assinatura ou aceite do contrato/ata ou emissão da nota de empenho, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, aceitar a ata ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ela ofertadas, desde que:

- I – aceite praticar o mesmo preço do primeiro adjudicatário; ou
- II – não haja prejuízo para a Administração.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação implicará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua responsabilização pelo descumprimento da obrigação assumida.

16.7. DA VIGÊNCIA DA ATA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

16.7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.2. Admitir-se-á a prorrogação da vigência da Ata por igual período, desde que comprovado, mediante pesquisa de mercado atualizada, que os preços e demais condições permanecem vantajosos para a Administração, mediante justificativa formal da autoridade competente.

16.7.3. A prorrogação da vigência poderá ser acompanhada da **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, entendida como a disponibilização, para o novo período, de igual quantidade de itens ou serviços previstos inicialmente, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) previsão expressa nesta cláusula e na Ata de Registro de Preços;
- b) comprovação de que a contratação integra o planejamento da Administração, preferencialmente incluída no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente (se for o caso);
- c) análise técnica fundamentada que demonstre a adequação e proporcionalidade dos quantitativos em face do consumo efetivo anterior e das necessidades projetadas para o novo período;
- d) realização de nova pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demonstre a vantajosidade da renovação;
- e) anuência expressa do fornecedor registrado, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições pactuadas, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021;
- f) formalização por meio de termo aditivo, a ser celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

16.7.4. A renovação dos quantitativos, nos termos desta cláusula, **não se confunde com acréscimo contratual**, tratando-se de extensão da relação original, nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

17. DAS SANÇÕES



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

17.1. O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou na contratação;
- e) não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado;
- f) não celebrar o contrato, não aceitar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocado;
- g) retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- i) fraudar a licitação ou a execução contratual;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato ilícito para frustrar a licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Sanções aplicáveis

17.2. As sanções são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Cristóvão do Sul, pelo prazo máximo de 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo de 3 a 6 anos.

17.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados:

- I – a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- III – os danos causados à Administração;
- IV – a existência de programa de integridade implementado pelo infrator.

Multas

17.4. A multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, será de 0,5% a 30% do valor do contrato, observado:

- a) inexecução parcial – 5% sobre a parte não cumprida;
- b) inexecução parcial com grave dano – 20% sobre a parte não cumprida;
- c) inexecução total – 10% sobre o valor do contrato;
- d) atraso injustificado – 5% mais 0,5% por dia até o 10º dia, após o qual será considerada inexecução total.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

17.5. Multas poderão ser cobradas da garantia prestada ou, quando superior ao valor devido, mediante cobrança judicial.

Procedimento e defesa

17.6. A aplicação de advertência ou multa será precedida de intimação do interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerão de processo administrativo, conduzido por comissão de no mínimo 2 servidores estáveis, assegurado o contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e igual prazo para alegações finais quando deferida produção de provas.

17.8. Compete:

I – à autoridade máxima do órgão aplicar impedimento;

II – ao Secretário Municipal aplicar a declaração de inidoneidade, após análise jurídica.

17.9. Serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Registro e efeitos

17.10. As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando aplicável, também no cadastro municipal.

17.11. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de indenizar integralmente os danos causados à Administração.

17.12. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades e contratados no âmbito da Administração Municipal de São Cristóvão do Sul, será de acordo com o DECRETO Nº 2.415/2025.

18. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Designação e Atribuições dos Agentes (Art. 117 e Art. 6º, LV, LVI e LVII, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes devidamente designados pela Administração, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Lei nº 14.133/2021, que exercerão as seguintes funções:

Agente	Atribuição (Art. 6º, LVI e LVII)	Responsável Designado (Conforme ETP)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

Gestor do Contrato	Acompanhamento e coordenação das atividades de gestão e fiscalização, interlocução com a Contratada, adoção de providências para a boa execução do ajuste e encaminhamento de demandas ao Fiscal.	Vilmar dos Santos , Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Fiscal do Contrato	Acompanhamento da execução, em especial no aspecto técnico (qualidade, quantitativos, conformidade com as especificações), controle de qualidade dos serviços e materiais, ateste das medições e registro de ocorrências.	Ciro Fontana Surdi , Engenheiro Civil.

18.2. Papel da Fiscalização (Art. 117 e Art. 120)

18.2.1. A fiscalização, exercida pelo Fiscal do Contrato, tem a incumbência de:

- a) **Verificação da Conformidade:** Conferir **qualitativa e quantitativamente** a execução dos serviços e o fornecimento de materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço (OS).
- b) **Recebimento:** Proceder à verificação para o **recebimento provisório e definitivo** do objeto, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Esclarecimentos:** Fornecer à Contratada, quaisquer **esclarecimentos** necessários quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços.
- d) **Registro de Ocorrências:** Anotar em registro próprio (livro de ocorrências, sistema informatizado ou documento análogo) todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- e) **Comunicação:** Informar ao **Gestor do Contrato e a seus superiores**, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- f) **Diligências:** Realizar diligências, vistorias e verificações in loco para garantir a boa execução do contrato, exigindo da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios das obrigações, especialmente as **trabalhistas, previdenciárias e fiscais**, relativas à mão de obra alocada.

18.3. Dever de Cooperação e Submissão da Contratada

18.3.1. O Contratado ficará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, **obrigando-se a manter preposto aceito pela Administração** no local da execução do contrato para representá-lo (Art. 117, § 2º) e a prestar todos os esclarecimentos e informações requeridos.

18.4. Responsabilidade da Contratada (Art. 120)

18.4.1. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

vícios redibitórios ou danos decorrentes da execução. A presença ou ação da fiscalização não implica em corresponsabilidade do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

18.5. Comunicação Formal

18.5.1. Todas as Ordens de Serviço (OS), instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Gestão/Fiscalização e a Contratada serão feitos **por escrito**, nas ocasiões devidas. **Não serão consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.**

18.6. Auxílio e Suporte aos Agentes

18.6.1. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. Recurso da Contratada (Art. 165)

18.7.1. Das decisões do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, poderá a Contratada interpor **recurso administrativo** à autoridade superior, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação do ato ou da lavratura da ata de registro, com efeito suspensivo apenas nos casos de sanções e rescisão unilateral, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

19.1. Formalização (Art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021)

19.1.1. As obrigações decorrentes do fornecimento futuro e eventual do objeto serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços (ARP), que constitui um compromisso de fornecimento nas condições e prazos estabelecidos neste Edital. A ARP não configura um contrato e não gera direito subjetivo à contratação.

19.2. Convocação e Prazo para Assinatura (Art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

19.2.1. Homologado o resultado da licitação, serão convocados os licitantes vencedores (Detentores da Ata), em ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação. O não comparecimento ou a recusa na assinatura implicará a aplicação das sanções cabíveis.

19.3. Comprovação e Manutenção da Habilitação (Art. 92, IV, e Art. 93)

19.3.1. Será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital no momento da assinatura da ARP. O Detentor da Ata se obriga a manter plenamente válidas todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e em cada contratação dela decorrente (Art. 93, Art. 131, § 1º).

19.4. Forma de Convocação e Assinatura Eletrônica (Art. 94)

19.4.1. A convocação para assinatura da ARP será encaminhada por meio eletrônico, no endereço de e-mail e/ou via sistema de compras indicado pelo licitante. A assinatura da Ata



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio de assinatura eletrônica qualificada (padrão ICP-Brasil) ou por meio de conta gov.br (nível prata ou ouro), pelo representante legal da empresa, conforme o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Recusa, Inabilitação ou Descumprimento

19.5.1. Na hipótese de o licitante convocado (primeiro classificado) não apresentar situação regular na habilitação, recusar-se a assinar a ARP, ou não atender às condições estabelecidas, ele será desclassificado (ou perderá o direito de registro), sujeitando-se às sanções. Neste caso, a Administração convocará o licitante subsequente, observando a ordem de classificação e, se necessário, o Cadastro Reserva, para o mesmo procedimento.

19.6. Compromisso e Não Obrigatoriedade de Contratação (Art. 82, § 4º)

19.6.1. A existência de preços registrados implica o compromisso de fornecimento nas condições e prazos estabelecidos, mas não obriga o Município a firmar as contratações, nem a adquirir o objeto pela totalidade dos quantitativos estimados. Fica facultada à Administração a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.7. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES (Art. 82, § 2º)

19.7.1. Constituição do Cadastro Reserva

19.7.1.1. Será constituído o Cadastro Reserva para cada lote licitado, registrando os licitantes que aceitarem executar o objeto pelo preço do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação.

19.7.2. Critério de Inclusão no Cadastro Reserva

19.7.2.1. Serão incluídos no Cadastro Reserva os 2 (dois) licitantes classificados subsequentes àquele que firmar a Ata de Registro de Preços (Detentor da Ata Principal), desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Obtenham classificação final na fase de lances/propostas;
- b) Comproven as condições de habilitação;
- c) Aceitem firmar a ARP com o preço e demais condições propostas pelo licitante vencedor do item ou lote.

19.7.3. Utilização do Cadastro Reserva

19.7.3.1. A Administração poderá convocar os fornecedores registrados no Cadastro Reserva, respeitando a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses (Art. 84):

- a) Quando o Detentor da Ata, após assinar a ARP, não cumprir as obrigações dela decorrentes, ou não atender às Ordens de Serviço (OS) em tempo hábil.
- b) Quando o Detentor da Ata estiver impedido de contratar com a Administração.
- c) Quando, após a aplicação de sanção, o Detentor da Ata for desconvocado.
- d) Quando o Detentor da Ata não mantiver as condições de habilitação.

19.7.4. Condições de Contratação do Cadastro Reserva



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

19.7.4.1. Os licitantes do Cadastro Reserva serão convocados para assumir o compromisso de fornecimento pelo mesmo preço e nas mesmas condições do Detentor da Ata principal, não sendo admitida negociação.

19.7.5. Ordem de Contratação

19.7.5.1. Os fornecedores do Cadastro Reserva serão convocados na rigorosa ordem de classificação, e só poderão ser contratados após esgotadas as possibilidades de atendimento pelo Detentor da Ata.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2025 e anos posteriores (se for o caso) especificadas abaixo:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO			
401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR			
4.122 - Administração / Administração Geral			
2.032 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO			
2	-	3.3.90.00.00.00.00.00	- 1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
APLICAÇÕES DIRETAS			
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
402 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
4.122 - Administração / Administração Geral			
2.033 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
8	-	3.3.90.00.00.00.00.00	- 1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
APLICAÇÕES DIRETAS			
8	-	3.3.90.00.00.00.00.00	- 1.501.0000.0000.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
APLICAÇÕES DIRETAS			
04.001 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
12.361 - Educação / Ensino Fundamental			
2.039 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
25	-	3.3.90.00.00.00.00.00	- 1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
APLICAÇÕES DIRETAS		1.540.0000.1019.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
		1.550.0000.1036.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
		1.551.0000.1045.00 - TRANF. FNDE - PDDE	
		1.569.0000.1037.26 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
		2.500.1001.1001.00 - SUPERAVIT FINANANCEIRO RECUROS ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO	
		2.569.0000.0000.00 - SUPERAVIT OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
12.365 - Educação / Educação Infantil			
2.041 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES			
29	-	3.3.90.00.00.00.00.00	- 1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
APLICAÇÕES DIRETAS		1.550.0000.1036.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

	1.569.0000.1037.26 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
	2.500.1001.1001.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSOS ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO
2.042 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
	1.550.0000.1036.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
	2.500.1001.1001.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSOS ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO
04.002 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1301 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
13.392 - Cultura / Difusão Cultural	
2.045 - MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS	
39 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
	1.715.0000.1042.00 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º AUDIOVISUAL
	1.716.0000.1042.00 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º DEMAIS SETORES
	1.719.0000.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
	2.500.0000.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	2.715.0000.1042.00 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º AUDIOVISUAL
	2.716.0000.1042.00 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º DEMAIS SETORES
	2.719.0000.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
04.003 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2701 - ESPORTE É VIDA	
27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário	
2.047 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
45 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
05.001 - SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
1501 - URBANIZAÇÃO DE VIAS	
15.451 - Urbanismo / Infra Estrutura Urbana	
2.048 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
52 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
	1.720.0000.1039.00 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSF.DE COMP.FINANCEIRA P/ EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
	1.750.0000.1007.00 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA / FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
2001 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
20.606 - Agricultura / Extensão Rural	
2.050 - MANUT. DAS ATIV. DA AGRICULTURA	
68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
	2.500.0000.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
1601 - SISTEMA HABITACIONAL	
16.482 - Habitação / Habitação Urbana	
1.016 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	
70 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

71 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL / FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
601 - SEGURANÇA MUNICIPAL	
6.182 - Segurança Pública / Defesa Civil	
2.053 - MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	
76 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Entidade: FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL	
15.001 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	
2.065 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	
3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO DO SUL	
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1001 - SAÚDE COM QUALIDADE	
10.301 - Saúde / Atenção Básica	
2.058 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002.1002.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
	1.700.3110.1078.00 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FINAL DEFINIDA
	1.700.3120.1077.00 - EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA
	2.500.1002.1002.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSOS ORDINÁRIOS SAÚDE
	2.501.0000.0000.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
	2.631.3110.0000.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
	2.631.3120.0000.00 - SUPERAVIT EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA (EC Nº 100/2019) - SAÚDE
	2.700.3110.1078.00 - SUPERAVIT EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FINAL DEFINIDA
	2.700.3120.1077.00 - SUPERAVIT EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

21.2. A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

21.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município www.pmsc.sc.gov.br.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) *adiada sua abertura;*
- b) *alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.*

21.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Curitiba (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) *Anexo I: Termo de Referência;*
- b) *Anexo II: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;*
- c) *Anexo III: Modelo de Declaração Unificada;*
- d) *Anexo IV: Modelo de Proposta readequada;*
- e) *Anexo V: Modelo de Ata de RP.*

São Cristóvão do Sul, SC, 03 de outubro de 2025.

JAIME CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 53 da referida lei, e dou como aprovado.

AUGUSTO PASQUALINI
ADVOGADO
OAB/SC 68728



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE COM BASE NA TABELA SINAPI/SC, permitindo uma contratação econômica e eficiente. O modo de disputa será **ABERTO**, garantindo maior competitividade e transparência ao processo licitatório. **O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO INICIAL SERÁ DE 0,01% SOBRE OS VALORES DA TABELA SINAPI VIGENTE**, conforme o link a seguir:

https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, CARACTERIZADOS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÕES POPULARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS (FERRAMENTAS E EPIS), UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA DE PREÇO O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).

1.2. Natureza e Quantitativo

- **Natureza:** Serviços de Engenharia Comuns, de natureza contínua (manutenção predial) e pontual (obras habitacionais), prestados por preço global unitário (Hora Técnica) por demanda.
- **Quantitativo Estimado:** O quantitativo total estimado é de R\$ 1.196.172,50 (um milhão, cento e noventa e seis mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondendo ao teto de gastos da Ata de Registro de Preços, distribuído em lotes conforme o ETP.

1.3. Fundamentação da Contratação

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, que concluiu pela inviabilidade de execução direta e pela vantajosa fragmentação em múltiplas contratações de pequeno valor. A urgência é justificada por se tratar de serviço contínuo essencial.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica, nos termos do Art. 82, I, III e IV da Lei nº 14.133/2021, em razão de:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- **Impossibilidade de Previsão Exata:** A natureza corretiva dos serviços de manutenção é intrinsecamente imprevisível, e o SRP permite contratar somente quando a necessidade real surge.
- **Contratações Frequentes:** Os serviços de manutenção são recorrentes, e o SRP evita a realização de novos processos licitatórios a cada demanda.
- **Atendimento a Mais de um Órgão:** A Ata atenderá a todas as Secretarias e órgãos do Município, consolidando demandas e gerando ganhos de escala.

2. DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Escopo dos Lotes e Serviços

O objeto será licitado em lotes por especialidade técnica, sendo o preço de referência a Hora Técnica estabelecida na TABELA SINAPI (SC), conforme a última atualização vigente.

O valor global de cada lote é estabelecido mediante a multiplicação do valor da hora técnica do SINAPI pela quantidade de horas demandada, adicionado do BDI à ordem de 25%. O valor global aferido representa o teto de gastos para cada lote.

Aplicar-se-á o valor da hora técnica assegurando a última atualização vigente da TABELA SINAPI.

LOTE 01 – ALVENARIA (PEDREIRO/SERVENTE) - Prestação de serviços continuados de manutenção e execução de alvenaria, pisos, revestimentos cerâmicos e acabamentos incluindo, mas não se limitando a: demolição e construção de paredes e muros; reparos em reboco e emboço; assentamento de tijolos e blocos; recuperação de fissuras; execução de contrapiso. Execução de atividades de natureza não especializada que visam dar suporte às equipes de manutenção e às rotinas operacionais da Administração realizando tarefas como preparação de argamassa, demolições simples, escavações manuais e afins.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
01	006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	1.400	0,01 (%)	R\$ 25,225	R\$ 35.315,00
02	004750	PEDREIRO (HORISTA)	h	1.400	0,01 (%)	R\$ 38,15	R\$ 53.410,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 – R\$ 88.725,00

LOTE 02 – PINTURA - Prestação de serviços continuados de pintura de edificações, abrangendo, de forma exemplificativa: preparação de superfícies (lixamento, emassamento, aplicação de seladores e fundos); pintura de paredes internas e externas, tetos, pisos, esquadrias metálicas e de madeira; aplicação de verniz; e demais serviços correlatos à renovação e proteção de superfícies. As contratações de demanda são fixadas em hora atividade homem sem ajudante.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
03	004783	PINTOR (HORISTA)	h	2.800	0,01 (%)	R\$ 37,80	R\$ 105.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 – R\$ 105.840,00							

LOTE 03 – ESQUADRIAS, CALHAS, RUFOS, CONDUTORES, CHAPIM E AFINS - Prestação de serviços de manutenção, substituição e reparo de esquadrias, calhas, condutores, rufos e afins incluindo: conserto de portas, janelas, portões e grades; regulagem e substituição de ferragens como fechaduras, dobradiças e molas; e serviços afins que garantam a funcionalidade e segurança dos acessos, vãos e equipamentos públicos em geral.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
04	006110	SERRALHEIRO (HORISTA)	h	1.000	0,01 (%)	R\$ 38,40	R\$ 38.400,00
05	000252	AJUDANTE SERRALHEIRO (HORISTA)	DE h	1.000	0,01 (%)	R\$ 27,65	R\$ 27.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 – R\$ 66.050,00							

LOTE 04 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ELETRICISTA) - Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas de baixa tensão, em conformidade com a norma ABNT NBR 5410, englobando: reparo ou substituição de tomadas, interruptores, disjuntores e luminárias; revisão de quadros de distribuição; instalação e manutenção de padrões de entrada de energia; manutenção de sistemas de iluminação de emergência; realização de testes para identificação de falhas; e outras intervenções necessárias para manter a segurança e o pleno funcionamento das instalações.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
06	002436	ELETRICISTA (HORISTA)	h	2.000	0,01 (%)	R\$ 50,3375	R\$ 100.675,00
07	000247	AJUDANTE ELETRICISTA (HORISTA)	DE h	2.000	0,01 (%)	R\$ 27,65	R\$ 55.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 – R\$ 155.975,00							

LOTE 05 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO) - Prestação de serviços continuados de manutenção em instalações hidrossanitárias, de acordo com as normas ABNT, compreendendo: reparo de vazamentos em tubulações; desobstrução de pias, ralos e vasos sanitários; substituição e instalação de



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

louças e metais (torneiras, registros, sifões); manutenção de caixas d'água e sistemas de bombeamento; e serviços correlatos. construção de elementos de saneamento básico como caixas de inspeção, fossas e sumidouros e outros serviços de natureza correlata para a conservação e adequação das estruturas.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
08	002696	ENCANADOR BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	OU h	800	0,01 (%)	R\$ 38,9875	R\$ 31.190,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05 – R\$ 31.190,00

LOTE 06 – JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, visando à manutenção de adequadas condições de salubridade e higiene das áreas internas e externas das edificações e serviços de limpeza de jardins e pátios públicos externos. Manutenção e conservação de áreas verdes, abrangendo: operação de equipamentos motorizados (roçadeiras, sopradores, cortadores de grama); poda de árvores e arbustos, corte de grama, controle de ervas daninhas, preparo do solo, adubação, irrigação, plantio e demais tratos culturais necessários para a manutenção da vegetação.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
09	044503	JARDINEIRO (HORISTA)	h	1.500	0,01 (%)	R\$ 27,025	R\$ 40.537,50

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06 – R\$ 40.537,50

LOTE 07 – MARCENARIA - Prestação de serviços continuados de marcenaria, incluindo: reparo e ajuste de móveis, armários, prateleiras e bancadas; e demais serviços que demandem o manuseio e beneficiamento de madeira e similares para atender às necessidades de mobiliário e instalações internas. Montagem, desmontagem, remanejamento e manutenção de divisórias de ambientes (em gesso acartonado, Eucatex, PVC ou similares), para adequação de leiautes e espaços de trabalho.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
10	012868	MARCENEIRO (HORISTA)	h	1.400	0,01 (%)	R\$ 38,125	R\$ 53.375,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07 – R\$ 53.375,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

LOTE 08 – VIDRAÇARIA - Prestação de serviços continuados de vidraçaria, compreendendo a instalação ou substituição de vidros comuns, temperados ou laminados em janelas, portas, divisórias e outras estruturas.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
11	010489	VIDRACEIRO (HORISTA)	h	800	0,01 (%)	R\$ 29,10	R\$ 23.280,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08 – R\$ 23.280,00

LOTE 09 – CARPINTARIA (CARPINTEIRO) - Prestação de serviços continuados de carpintaria, focados em estruturas de madeira, tais como: confecção e montagem de formas para concreto, andaimes e escoramentos; reparo e manutenção de telhados, forros, assoalhos, paredes, divisórias, coberturas e outras estruturas construtivas em madeira bruta.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
12	001213	CARPINTEIRO (HORISTA)	h	7.500	0,01 (%)	R\$ 41,15	R\$ 308.625,00
13	006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	h	7.500	0,01 (%)	R\$ 27,65	R\$ 207.375,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 09 – R\$ 516.000,00

LOTE 10 – MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM PARALELEPÍPEDO/PAVER/LAJOTA (CALCETEIRO/PEDREIRO) - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de pavimentação de vias e pátios em paralelepípedo, incluindo: reassentamento de pedras soltas ou afundadas, substituição de paralelepípedos danificados, reparo da base e sub-base (berço de assentamento), rejuntamento, e demais serviços necessários para garantir a trafegabilidade e a integridade do pavimento. Execução de meio fio, construção de lombadas e faixas elevadas.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
14	004759	CALCETEIRO/RASTELEIRO (HORISTA)	h	1.500	0,01 (%)	R\$ 38,40	R\$ 57.600,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10 – R\$ 57.600,00

LOTE 11 – EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALCETEIRO/PEDREIRO) - Execução, reforma e manutenção de passeios públicos (calçadas), em estrita conformidade com as normas técnicas de acessibilidade (ABNT NBR 9050). O objeto abrange, de forma exemplificativa: demolição de pisos existentes,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

preparo e compactação da base, construção de contrapiso, assentamento de revestimento (lajotas, piso intertravado, etc.), instalação de piso tátil de alerta e direcional, construção de rampas de acessibilidade, e execução de meio-fio e sarjetas.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
15	004759/ 004750	CALCETEIRO/RASTE LEIRO/PEDREIRO (HORISTA)	h	1.500	0,01 (%)	R\$ 38,40	R\$ 57.600,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 11 – R\$ 57.600,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$ 1.196.172,50 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A infraestrutura física do Município, que abrange uma vasta gama de edificações como escolas, unidades de saúde, centros de assistência social e prédios administrativos, apresenta um quadro de depreciação natural e, em alguns casos, acelerada, decorrente do uso contínuo e da insuficiência de intervenções de manutenção programadas e corretivas. Atualmente, a Administração enfrenta problemas recorrentes como infiltrações em coberturas de escolas, instalações elétricas obsoletas em postos de saúde que colocam em risco equipamentos e pessoas, e problemas estruturais diversos que comprometem a segurança de servidores e cidadãos. A esta demanda operacional soma-se a necessidade inerente à construção e/ou reforma de habitações populares mantidas pelo Município, conforme a legislação social citada.

A ausência de um contrato de manutenção predial robusto e ágil resulta em um ciclo vicioso: pequenos problemas não são solucionados a tempo, evoluindo para falhas graves que demandam reparos de maior vulto e custo. Esta abordagem reativa, além de ser economicamente ineficiente, gera consequências diretas na prestação de serviços públicos essenciais, podendo levar à interdição de salas de aula, suspensão de atendimentos médicos e à deterioração do ambiente de trabalho. A contratação visa, portanto, romper com este modelo, instituindo um sistema de manutenção preventiva e corretiva que assegure a funcionalidade, a segurança e a longevidade dos ativos públicos.

3.2. DA DEMANDA SOCIAL E DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Para além da necessidade ordinária de manutenção, esta contratação é o instrumento fundamental para dar efetividade à Lei Municipal nº 295/2005, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECEER PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÕES E SANITÁRIOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Esta legislação impõe ao Município o dever de agir na promoção do direito à



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

moradia digna para a população de baixa renda. A ausência de um mecanismo de contratação ágil e versátil, capaz de executar pequenas obras e reformas em larga escala, torna a referida lei um dispositivo sem eficácia prática, criando um vácuo entre a determinação legal e a sua concretização.

A presente contratação permitirá ao Município atender famílias em situação de vulnerabilidade, executando obras de construção de unidades habitacionais, reformas para melhoria da salubridade e segurança de moradias precárias e construção de unidades sanitárias, resolvendo um grave déficit social e sanitário. A vinculação desta contratação à política habitacional local eleva seu propósito de um mero ato de gestão patrimonial para uma ferramenta de implementação de políticas públicas e efetivação de direitos sociais.

3.3. DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

O interesse público que fundamenta esta contratação é, portanto, multifacetado e de alta relevância. Ele se manifesta no zelo pelo patrimônio público, garantindo que os investimentos da sociedade em edificações sejam preservados. Manifesta-se também na garantia da continuidade e da qualidade dos serviços públicos, assegurando que o cidadão seja atendido em ambientes seguros e adequados. Por fim, e de forma proeminente, o interesse público se concretiza na efetivação de uma política social de grande alcance, utilizando o poder de compra do Estado para promover o direito fundamental à moradia.

A combinação estratégica de uma necessidade operacional rotineira com um programa social de alto impacto em um único processo licitatório representa uma abordagem de gestão pública eficiente. Em vez de conduzir dois processos distintos, a Administração otimiza recursos administrativos, ganha escala e cria um instrumento contratual versátil, capaz de responder tanto a uma emergência estrutural em um prédio público quanto à necessidade de construir uma nova moradia para uma família em situação de risco.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. PADRÕES TÉCNICOS E QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Os serviços devem ser executados em estrita observância às **Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR)** e à boa técnica de engenharia, contemplando, minimamente:

a) **Conformidade à ABNT:** Aplicação obrigatória das normas técnicas específicas, incluindo, mas não se limitando a:

- * **ABNT NBR 5410:** Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- * **ABNT NBR 7211:** Cimento Portland para alvenaria e revestimento.
- * **ABNT NBR 13752:** Perícias de Engenharia na Construção Civil.
- * **ABNT NBR 9077:** Saídas de emergência em edifícios (quando aplicável).



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

b) **Reparos e Manutenção:** Os reparos devem visar a restauração da condição original ou a melhoria do desempenho, garantindo a estética, a segurança estrutural e o funcionamento adequado dos sistemas prediais.

c) **Ferramentas e Equipamentos:** A Contratada deverá fornecer e utilizar **ferramentas, equipamentos e instrumentos de medição** em bom estado de conservação e aferição, necessários à perfeita execução dos serviços, devendo estes estar em conformidade com as normas de segurança.

4.2. RESPONSABILIDADE PELA MÃO DE OBRA E VÍNCULO

A Contratada deverá dispor de profissionais qualificados e habilitados, com comprovação de experiência na função.

a) **Comprovação de Vínculo:** Para fins de contratação e assinatura da Ata, e a cada Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar a **Relação Nominal dos Profissionais** que irão executar os serviços, bem como a comprovação do **vínculo empregatício ou contratual** com a empresa.

b) **Documentos Comprobatórios do Vínculo:** O vínculo deverá ser comprovado por meio de:

* **Empregados (CLT):** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e do registro de empregado.

* **Sócio/Proprietário (MEI/EIRELI/LTDA):** Comprovação via Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

* **Autônomo/Pessoa Física:** Contrato de Prestação de Serviços específico, firmado em cartório.

4.3. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (NRS)

O Contratado deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo responsável por:

a) Fornecer e fiscalizar o uso de todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)** necessários, em perfeito estado de conservação, para todos os seus empregados.

b) Apresentar o **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** e o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, se aplicável, relativos aos serviços.

4.4. APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS ESPECÍFICOS

Além dos requisitos de habilitação, a Licitante vencedora deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, os seguintes certificados específicos para os profissionais que executarão os serviços:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

a) **Lotes 02 (Pintura), 03 (Esquadrias, Calhas, Rufos, Condutores, Chapim e Afins) e 04 (Instalações Elétricas):**

1. Certificado de treinamento e capacitação na **NR 35 – Trabalho em Altura**, quando a execução dos serviços exigir a utilização de andaimes, escadas ou acesso a planos elevados.

b) **Lote 04 (Instalações Elétricas):**

1. Certificado de treinamento e capacitação na **NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**, para todos os profissionais que atuarão diretamente com instalações elétricas.

4.5. SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

Nos casos de substituição de qualquer profissional alocado para a execução dos serviços, a Contratada deverá **comunicar o Gestor/Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** e apresentar, imediatamente, toda a documentação comprobatória de vínculo e as certificações exigidas (NR 10 e/ou NR 35) do(s) novo(s) profissional(is), antes do seu efetivo início nas atividades.

4.6. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122)

É **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste Termo de Referência. A Contratada deverá executar os serviços diretamente com seus próprios meios e pessoal, sendo que a infração desta cláusula ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.7. REGIME DE FORNECIMENTO DE INSUMOS

O Município de São Cristóvão do Sul – SC será responsável pelo **fornecimento dos materiais e insumos** necessários à execução dos serviços, conforme detalhado na respectiva Ordem de Serviço (OS). A Contratada será responsável pela requisição, recebimento, guarda e correta aplicação desses materiais no local do serviço.

4.8. CHECKLIST – DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

Item	Documento Exigido	Aplicação	Observações
1	Relação nominal dos profissionais executores	Todos os lotes	Deve conter nome completo, CPF e função de cada trabalhador.
2	Comprovação de vínculo empregatício (CTPS assinada, contrato registrado em cartório ou outro documento idôneo)	Todos os lotes	Dispensa para MEI/proprietário.
3	Certificados de capacitação em NR-35 (Trabalho em Altura)	Lotes 02, 03 e 04	Obrigatório para todos os profissionais que executarão serviços nestes lotes.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

4	Certificados de capacitação em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)	Lote 04 (Instalações Elétricas)	Deve ser apresentado junto com a NR-35.
---	--	---------------------------------	---

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'e')

5.1. Procedimento de Execução

- Solicitação:** O órgão requisitante do Município emitirá uma Ordem de Serviço (OS), contendo a descrição detalhada do serviço demandado (local, escopo, quantidade estimada de horas técnicas por especialidade, e materiais necessários, se aplicável).
- Autorização e Início:** A OS será assinada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato e encaminhada à Contratada, que terá um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para iniciar a execução.
- Execução:** A Contratada realizará os serviços exclusivamente mediante a emissão da OS, garantindo que os serviços sejam executados conforme as especificações técnicas e horários definidos pela Administração.
- Entrega/Conclusão:** Após a conclusão, a Contratada deverá apresentar o relatório de execução e a OS para aceite do Fiscal do Contrato.

5.2. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

5.3. A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

5.4. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.5. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato/ata.

6. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'f' e 'g')

6.1. Gestão e Fiscalização do Contrato (Art. 117)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes devidamente designados pela Administração, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Lei nº 14.133/2021, que exercerão as seguintes funções:

Agente	Atribuição (Art. 6º, LVI e LVII)	Responsável Designado (Conforme ETP)
Gestor do Contrato	Acompanhamento e coordenação das atividades de gestão e fiscalização, interlocução com a Contratada, adoção de providências para a boa execução do ajuste e encaminhamento de demandas ao Fiscal.	Vilmar dos Santos , Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Fiscal do Contrato	Acompanhamento da execução, em especial no aspecto técnico (qualidade, quantitativos, conformidade com as especificações), controle de qualidade dos serviços e materiais, ateste das medições e registro de ocorrências.	Ciro Fontana Surdi , Engenheiro Civil.

6.2. Papel da Fiscalização (Art. 117 e Art. 120)

A fiscalização, exercida pelo Fiscal do Contrato, tem a incumbência de:

- a) **Verificação da Conformidade:** Conferir **qualitativa e quantitativamente** a execução dos serviços e o fornecimento de materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço (OS).
- b) **Recebimento:** Proceder à verificação para o **recebimento provisório e definitivo** do objeto, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Esclarecimentos:** Fornecer à Contratada, quaisquer **esclarecimentos** necessários quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços.
- d) **Registro de Ocorrências:** Anotar em registro próprio (**livro de ocorrências, sistema informatizado ou documento análogo**) todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- e) **Comunicação:** Informar ao **Gestor do Contrato e a seus superiores**, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- f) **Diligências:** Realizar diligências, vistorias e verificações in loco para garantir a boa execução do contrato, exigindo da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios das obrigações, especialmente as **trabalhistas, previdenciárias e fiscais**, relativas à mão de obra alocada.

6.3. Dever de Cooperação e Submissão da Contratada



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

O Contratado ficará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, **obrigando-se a manter preposto aceito pela Administração** no local da execução do contrato para representá-lo (Art. 117, § 2º) e a prestar todos os esclarecimentos e informações requeridos.

6.4. Responsabilidade da Contratada (Art. 120)

A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios redibitórios ou danos decorrentes da execução. A presença ou ação da fiscalização não implica em corresponsabilidade do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

6.5. Comunicação Formal

Todas as Ordens de Serviço (OS), instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Gestão/Fiscalização e a Contratada serão feitos **por escrito**, nas ocasiões devidas. **Não serão consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.**

6.6. Auxílio e Suporte aos Agentes

O Gestor e o Fiscal do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.7. Recurso da Contratada (Art. 165)

Das decisões do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, poderá a Contratada interpor **recurso administrativo** à autoridade superior, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação do ato ou da lavratura da ata de registro, com efeito suspensivo apenas nos casos de sanções e rescisão unilateral, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são detalhadas a seguir, em conformidade com o Art. 120 e demais disposições da Lei nº 14.133/2021:

Item	Obrigação (detalhada)	Fundamento Legal (Exemplificativo)
7.1.	Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência , deste Edital, da Ata de Registro de Preços (ARP) e, principalmente, em estrita obediência a cada Ordem de Serviço (OS) emitida pela Administração.	Art. 120, Caput
7.2.	Assumir a integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, bem como pelos custos de transporte, seguros e demais despesas resultantes da execução do objeto.	Art. 120, § 1º



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

7.3.	Na hipótese de ser convocado para assinar o Termo de Contrato (se for o caso) ou a Ata de Registro de Preços (ARP), não poderá haver desistência da assinatura, prorrogação da data de início da execução ou paralisação injustificada dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de sanções.	Art. 90, § 1º
7.4.	Responder integralmente pelos danos causados à Administração Municipal, a terceiros ou ao patrimônio público, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução. A fiscalização da Contratante não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.	Art. 120, Caput e § 3º
7.5.	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato/ARP, conforme vedação expressa no Termo de Referência.	Art. 122
7.6.	Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, e em cada contratação dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.	Art. 93 e Art. 131, § 1º
7.7.	Executar os serviços exclusivamente mediante a prévia emissão da Ordem de Serviço (OS) e da respectiva Nota de Empenho de Despesa.	Art. 130
7.8.	Cumprir o Prazo de Execução estabelecido na Ordem de Serviço, solicitando formalmente a prorrogação, quando cabível e motivada, com antecedência mínima, se for o caso.	Art. 120
7.9.	Comunicar ao Gestor do Contrato, de forma detalhada e imediata, toda e qualquer ocorrência de acidentes, bem como eventuais fatos anormais verificados no curso da execução contratual.	Princípio da Transparência
7.10.	Providenciar a imediata correção das falhas, vícios, defeitos ou deficiências apontadas, por escrito, pela Gestão ou Fiscalização do Contrato, no prazo determinado.	Art. 120, § 2º
7.11.	Não realizar qualquer tipo de publicidade ou divulgação relacionada à contratação ou aos serviços prestados sem a prévia e expressa autorização do Município.	Princípio da Discrecionariade
7.12.	Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Manter o sigilo absoluto de todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso em decorrência da execução, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para o estrito cumprimento do objeto.	Lei nº 13.709/2018
7.13.	Disponibilizar os equipamentos de trabalho: Fornecer e manter em perfeito estado de uso e segurança todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos de proteção	Lei nº 14.133/2021 e NRs



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

(EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, conforme detalhado no Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações do Município de São Cristóvão do Sul – SC são detalhadas a seguir, em conformidade com o Art. 121 e demais disposições da Lei nº 14.133/2021:

Item	Obrigação (detalhada)	Fundamento Legal (Exemplificativo)
8.1.	Gerir e Fiscalizar a execução dos serviços de forma contínua e sistemática, por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato, verificando a qualidade e a quantidade dos serviços prestados.	Art. 117 e Art. 121, I
8.2.	Oferecer à Contratada todas as condições e informações necessárias para que possa executar o objeto nas especificações e exigências recomendadas, emitindo a Ordem de Serviço com o detalhamento da demanda e local.	Art. 121, II
8.3.	Efetuar o pagamento à Contratada do Documento Fiscal Idôneo correspondente, após a devida conferência, atesto do Fiscal do Contrato e o cumprimento do prazo legal de 30 (trinta) dias , a contar da data da atestação da despesa e da regularidade.	Art. 147, § 1º
8.4.	Rejeitar , no todo ou em parte, o serviço ou a parcela de serviço que estiver em desacordo com as especificações da Ordem de Serviço ou da Ata de Registro de Preços.	Art. 138, II
8.5.	Informar à Contratada, tempestivamente, sobre quaisquer atos, fatos ou decisões da Administração que possam interferir, direta ou indiretamente, na execução do objeto.	Art. 121, II
8.6.	Comunicar formalmente qualquer anormalidade, irregularidade ou descumprimento contratual ocorrido na execução, para que a Contratada adote as medidas corretivas cabíveis, registrando a ocorrência no Livro ou Sistema de Ocorrências.	Art. 121, I
8.7.	Adotar todas as providências necessárias à regularidade do processo licitatório e da contratação , incluindo a análise jurídica dos documentos.	Art. 121, II
8.8.	Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e dos eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais veículos oficiais, dentro do prazo legal.	Art. 94
8.9.	Emitir a Ordem de Serviço (OS) e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à Contratada Detentora da Ata, formalizando a aquisição do objeto registrado.	Art. 91 e Art. 130
8.10.	Indicar o local exato e as condições ambientais em que os serviços deverão ser executados, por meio da Ordem de Serviço (OS).	Art. 121, II



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

8.11.	Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas , comunicando as ocorrências e podendo recusar qualquer parcela de má qualidade.	Art. 117
8.12.	Fornecer, de acordo com o Termo de Referência (Cláusula 4.3), os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, garantindo sua qualidade e entrega no local e prazo adequados.	Art. 121, II

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 15 (Quinze) dias após a entrega e aceitação dos serviços/itens executados/entregues.

9.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.

9.4. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

9.5. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

9.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

9.9. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

9.10. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

9.10.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal a cada entrega juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:

- a) **Certidão negativa de débitos municipais**, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) **Certidão negativa de débitos estaduais**, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- c) **Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal**, ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.11. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.12. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. DA VIGÊNCIA DA ATA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

10.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Admitir-se-á a prorrogação da vigência da Ata por igual período, desde que comprovado, mediante pesquisa de mercado atualizada, que os preços e demais condições permanecem vantajosos para a Administração, mediante justificativa formal da autoridade competente.

10.4. A prorrogação da vigência poderá ser acompanhada da **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, entendida como a disponibilização, para o novo período, de igual quantidade de itens ou serviços previstos inicialmente, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) previsão expressa nesta cláusula e na Ata de Registro de Preços;
- b) comprovação de que a contratação integra o planejamento da Administração, preferencialmente incluída no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente (se for o caso);
- c) análise técnica fundamentada que demonstre a adequação e proporcionalidade dos quantitativos em face do consumo efetivo anterior e das necessidades projetadas para o novo período;
- d) realização de nova pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demonstre a vantajosidade da renovação;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- e) anuência expressa do fornecedor registrado, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições pactuadas, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021;
- f) formalização por meio de termo aditivo, a ser celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

10.5. A renovação dos quantitativos, nos termos desta cláusula, **não se confunde com acréscimo contratual**, tratando-se de extensão da relação original, nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (ELETRÔNICO), com o procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis.

11.2. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço POR LOTE do objeto a ser licitado.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A participação da licitante neste procedimento implica o conhecimento integral e a aceitação dos **termos do Edital**, seus anexos (incluindo o Termo de Referência e a minuta da Ata de Registro de Preços) e das normas que regem a presente licitação.

12.2. A participação de qualquer licitante no processo implica a aceitação **tácita, incondicional, irrevogável e irretratável** dos seus termos, regras e condições.

12.3. O preço final resultante da aplicação do desconto proposto pela licitante sobre a referência SINAPI deve ser o preço total para a remuneração dos serviços. Este preço contempla e engloba **todas as despesas necessárias** à plena execução do objeto, tais como: **encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais (impostos, taxas, contribuições), custos operacionais, despesas de transporte, logística, seguro, deslocamento, alimentação, lucro** e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

12.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul o direito de **recusar o recebimento provisório ou definitivo** total ou parcial, caso os serviços não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade ou às condições da **Ordem de Serviço**, com fundamento nos Arts. 138 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Considerando o motivo de urgência da contratação (serviço contínuo essencial) e a natureza das demandas (manutenção preventiva/corretiva), a Contratada se obriga a iniciar a execução do serviço, a partir da emissão da Ordem de Serviço, em um prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, salvo pactuação de prazo menor na OS.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

12.6. A contratação dos serviços registrados na Ata será realizada sob o regime de **execução por preço global unitário (Hora Técnica)**, por meio de demanda e **Ordens de Serviço (OS)** individualizadas, até o limite de valor máximo estabelecido na Ata.

São Cristóvão do Sul, SC, 03 de outubro de 2025.

JAIME CESCA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de São Cristóvão do Sul – Setor de Licitações e Contratos

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Rua/nº:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

E-mail:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome:

Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.

Local e data

Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de São Cristóvão do Sul, SC.

Razão social da empresa, através de seu representante legal, Sr(a). _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, todo o constante abaixo:

1) DECLARO E ACEITO, integralmente as condições, exigências e anexos do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada está em plena conformidade com o exigido no instrumento convocatório.

2) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) DECLARO, estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, e tenho ciência de que os dados e informações apresentados para a licitação serão tratados em observância aos princípios da **publicidade e do interesse público**.

Local e data.

Representante legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CONFORME ITEM 9.3. DO EDITAL TRANSCRITO ABAIXO:

9.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para enviar, pelo sistema eletrônico, sua proposta ajustada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo mínimo de 8 (oito) horas úteis, através de diligência.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, CARACTERIZADOS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÕES POPULARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS (FERRAMENTAS E EPIS), UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA DE PREÇO O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

INSETIR APENAS OS LOTES/ITENS VENCIDOS, COM VALORES E PORCENTAGEM (SE FOR O CASO), COM BASE NA ÚLTIMA PROPOSTA APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES.

LOTE 01 – ALVENARIA (PEDREIRO/SERVENTE) - Prestação de serviços continuados de manutenção e execução de alvenaria, pisos, revestimentos cerâmicos e acabamentos incluindo, mas não se limitando a: demolição e construção de paredes e muros; reparos em reboco e emboço; assentamento de tijolos e blocos; recuperação de fissuras; execução de contrapiso. Execução de atividades de natureza não especializada que visam dar suporte às equipes de manutenção e às rotinas operacionais da Administração realizando tarefas como preparação de argamassa, demolições simples, escavações manuais e afins.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
01	006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	1.400	(%)	R\$	R\$



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

02	004750	PEDREIRO (HORISTA)	h	1.400	(%)	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 – R\$ 88.725,00							

LOTE 02 – PINTURA - Prestação de serviços continuados de pintura de edificações, abrangendo, de forma exemplificativa: preparação de superfícies (lixamento, emassamento, aplicação de seladores e fundos); pintura de paredes internas e externas, tetos, pisos, esquadrias metálicas e de madeira; aplicação de verniz; e demais serviços correlatos à renovação e proteção de superfícies. As contratações de demanda são fixadas em hora atividade homem sem ajudante.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
03	004783	PINTOR (HORISTA)	h	2.800	(%)	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 – R\$ 105.840,00							

LOTE 03 – ESQUADRIAS, CALHAS, RUFOS, CONDUTORES, CHAPIM E AFINS - Prestação de serviços de manutenção, substituição e reparo de esquadrias, calhas, condutores, rufos e afins incluindo: conserto de portas, janelas, portões e grades; regulagem e substituição de ferragens como fechaduras, dobradiças e molas; e serviços afins que garantam a funcionalidade e segurança dos acessos, vãos e equipamentos públicos em geral.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
04	006110	SERRALHEIRO (HORISTA)	h	1.000	(%)	R\$	R\$
05	000252	AJUDANTE SERRALHEIRO (HORISTA)	DE h	1.000	(%)	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 – R\$ 66.050,00							

LOTE 04 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ELETRICISTA) - Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas de baixa tensão, em conformidade com a norma ABNT NBR 5410, englobando: reparo ou substituição de tomadas, interruptores, disjuntores e luminárias; revisão de quadros de distribuição; instalação e manutenção de padrões de entrada de energia; manutenção de sistemas de iluminação de emergência; realização de testes para identificação de falhas; e outras intervenções necessárias para manter a segurança e o pleno funcionamento das instalações.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
------	------------------	---------------	----	------------------	-------------------------------------	---	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

06	002436	ELETRICISTA (HORISTA)		h	2.000	(%)	R\$	R\$
07	000247	AJUDANTE ELETRICISTA (HORISTA)	DE	h	2.000	(%)	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 – R\$ 155.975,00

LOTE 05 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO) - Prestação de serviços continuados de manutenção em instalações hidrossanitárias, de acordo com as normas ABNT, compreendendo: reparo de vazamentos em tubulações; desobstrução de pias, ralos e vasos sanitários; substituição e instalação de louças e metais (torneiras, registros, sifões); manutenção de caixas d'água e sistemas de bombeamento; e serviços correlatos. construção de elementos de saneamento básico como caixas de inspeção, fossas e sumidouros e outros serviços de natureza correlata para a conservação e adequação das estruturas.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
08	002696	ENCANADOR BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	OU h	800	(%)	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05 – R\$ 31.190,00

LOTE 06 – JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, visando à manutenção de adequadas condições de salubridade e higiene das áreas internas e externas das edificações e serviços de limpeza de jardins e pátios públicos externos. Manutenção e conservação de áreas verdes, abrangendo: operação de equipamentos motorizados (roçadeiras, sopradores, cortadores de grama); poda de árvores e arbustos, corte de grama, controle de ervas daninhas, preparo do solo, adubação, irrigação, plantio e demais tratos culturais necessários para a manutenção da vegetação.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
09	044503	JARDINEIRO (HORISTA)	h	1.500	(%)	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06 – R\$ 40.537,50

LOTE 07 – MARCENARIA - Prestação de serviços continuados de marcenaria, incluindo: reparo e ajuste de móveis, armários, prateleiras e bancadas; e demais serviços que demandem o manuseio e beneficiamento de madeira e similares para atender às necessidades de mobiliário e instalações internas. Montagem, desmontagem,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

remanejamento e manutenção de divisórias de ambientes (em gesso acartonado, Eucatex, PVC ou similares), para adequação de leiautes e espaços de trabalho.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
10	012868	MARCENEIRO (HORISTA)	h	1.400	(%)	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07 – R\$ 53.375,00

LOTE 08 – VIDRAÇARIA - Prestação de serviços continuados de vidraçaria, compreendendo a instalação ou substituição de vidros comuns, temperados ou laminados em janelas, portas, divisórias e outras estruturas.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
11	010489	VIDRACEIRO (HORISTA)	h	800	(%)	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08 – R\$ 23.280,00

LOTE 09 – CARPINTARIA (CARPINTEIRO) - Prestação de serviços continuados de carpintaria, focados em estruturas de madeira, tais como: confecção e montagem de formas para concreto, andaimes e escoramentos; reparo e manutenção de telhados, forros, assoalhos, paredes, divisórias, coberturas e outras estruturas construtivas em madeira bruta.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
12	001213	CARPINTEIRO (HORISTA)	h	7.500	(%)	R\$	R\$
13	006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	h	7.500	(%)	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 09 – R\$ 516.000,00

LOTE 10 – MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM PARALELEPÍPEDO/PAVER/LAJOTA (CALCETEIRO/PEDREIRO) - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de pavimentação de vias e pátios em paralelepípedo, incluindo: reassentamento de pedras soltas ou afundadas, substituição de paralelepípedos danificados, reparo da base e sub-base (berço de assentamento), rejuntamento, e demais serviços necessários para garantir a trafegabilidade e a integridade do pavimento. Execução de meio fio, construção de lombadas e faixas elevadas.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
14	004759	CALCETEIRO/RASTE LEIRO (HORISTA)	h	1.500	(%)	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10 – R\$ 57.600,00							

LOTE 11 – EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALCETEIRO/PEDREIRO) - Execução, reforma e manutenção de passeios públicos (calçadas), em estrita conformidade com as normas técnicas de acessibilidade (ABNT NBR 9050). O objeto abrange, de forma exemplificativa: demolição de pisos existentes, preparo e compactação da base, construção de contrapiso, assentamento de revestimento (lajotas, piso intertravado, etc.), instalação de piso tátil de alerta e direcional, construção de rampas de acessibilidade, e execução de meio-fio e sarjetas.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
15	004759/ 004750	CALCETEIRO/RASTE LEIRO/PEDREIRO (HORISTA)	h	1.500	0,01 (%)	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 11 – R\$ 57.600,00							
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$							

VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM EXTENSO)

Validade da proposta: ____ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação da proposta.

Prazo de Execução: Conforme o Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO, que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Data, local e assinatura do responsável.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

Aos xx dias do mês xxxxxxxx do ano de 2025, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Juventino França de Moraes, 19, bairro Centro, CEP nº 89533000, nesta cidade de São Cristóvão do Sul, SC, representado pelo Sr. JAIME CESCO, prefeito municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025, Processo licitatório nº 119/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, CARACTERIZADOS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÕES POPULARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS (FERRAMENTAS E EPIS), UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA DE PREÇO O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI)**, em conformidade com as especificações constantes no Edital, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, bairro xxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, CARACTERIZADOS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÕES POPULARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS (FERRAMENTAS E EPIS), UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA DE PREÇO O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES/ITENS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

LOTE 01 – ALVENARIA (PEDREIRO/SERVENTE) - Prestação de serviços continuados de manutenção e execução de alvenaria, pisos, revestimentos cerâmicos e acabamentos incluindo, mas não se limitando a: demolição e construção de paredes e muros; reparos em reboco e emboço; assentamento de tijolos e blocos; recuperação de fissuras; execução de contrapiso. Execução de atividades de natureza não especializada que visam dar suporte às equipes de manutenção e às rotinas operacionais da Administração realizando tarefas como preparação de argamassa, demolições simples, escavações manuais e afins.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
01	006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	1.400	(%)	R\$	R\$
02	004750	PEDREIRO (HORISTA)	h	1.400	(%)	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 – R\$ 88.725,00

LOTE 02 – PINTURA - Prestação de serviços continuados de pintura de edificações, abrangendo, de forma exemplificativa: preparação de superfícies (lixamento, emassamento, aplicação de seladores e fundos); pintura de paredes internas e externas, tetos, pisos, esquadrias metálicas e de madeira; aplicação de verniz; e demais serviços correlatos à renovação e proteção de superfícies. As contratações de demanda são fixadas em hora atividade homem sem ajudante.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
03	004783	PINTOR (HORISTA)	h	2.800	(%)	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 – R\$ 105.840,00

LOTE 03 – ESQUADRIAS, CALHAS, RUFOS, CONDUTORES, CHAPIM E AFINS - Prestação de serviços de manutenção, substituição e reparo de esquadrias, calhas, condutores, rufos e afins incluindo: conserto de portas, janelas, portões e grades; regulagem e substituição de ferragens como fechaduras, dobradiças e molas; e serviços afins que garantam a funcionalidade e segurança dos acessos, vãos e equipamentos públicos em geral.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
04	006110	SERRALHEIRO (HORISTA)	h	1.000	(%)	R\$	R\$
05	000252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	h	1.000	(%)	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 – R\$ 66.050,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

LOTE 04 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ELETRICISTA) - Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas de baixa tensão, em conformidade com a norma ABNT NBR 5410, englobando: reparo ou substituição de tomadas, interruptores, disjuntores e luminárias; revisão de quadros de distribuição; instalação e manutenção de padrões de entrada de energia; manutenção de sistemas de iluminação de emergência; realização de testes para identificação de falhas; e outras intervenções necessárias para manter a segurança e o pleno funcionamento das instalações.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
06	002436	ELETRICISTA (HORISTA)	h	2.000	(%)	R\$	R\$
07	000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	h	2.000	(%)	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 – R\$ 155.975,00

LOTE 05 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO) - Prestação de serviços continuados de manutenção em instalações hidrossanitárias, de acordo com as normas ABNT, compreendendo: reparo de vazamentos em tubulações; desobstrução de pias, ralos e vasos sanitários; substituição e instalação de louças e metais (torneiras, registros, sifões); manutenção de caixas d'água e sistemas de bombeamento; e serviços correlatos. construção de elementos de saneamento básico como caixas de inspeção, fossas e sumidouros e outros serviços de natureza correlata para a conservação e adequação das estruturas.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
08	002696	ENCANADOR BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	800	(%)	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05 – R\$ 31.190,00

LOTE 06 – JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, visando à manutenção de adequadas condições de salubridade e higiene das áreas internas e externas das edificações e serviços de limpeza de jardins e pátios públicos externos. Manutenção e conservação de áreas verdes, abrangendo: operação de equipamentos motorizados (roçadeiras, sopradores, cortadores de grama); poda de árvores e arbustos, corte de grama, controle de ervas daninhas, preparo do solo, adubação, irrigação, plantio e demais tratamentos culturais necessários para a manutenção da vegetação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
09	044503	JARDINEIRO (HORISTA)	h	1.500	(%)	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06 – R\$ 40.537,50							

LOTE 07 – MARCENARIA - Prestação de serviços continuados de marcenaria, incluindo: reparo e ajuste de móveis, armários, prateleiras e bancadas; e demais serviços que demandem o manuseio e beneficiamento de madeira e similares para atender às necessidades de mobiliário e instalações internas. Montagem, desmontagem, remanejamento e manutenção de divisórias de ambientes (em gesso acartonado, Eucatex, PVC ou similares), para adequação de leiautes e espaços de trabalho.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
10	012868	MARCENEIRO (HORISTA)	h	1.400	(%)	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07 – R\$ 53.375,00							

LOTE 08 – VIDRAÇARIA - Prestação de serviços continuados de vidraçaria, compreendendo a instalação ou substituição de vidros comuns, temperados ou laminados em janelas, portas, divisórias e outras estruturas.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
11	010489	VIDRACEIRO (HORISTA)	h	800	(%)	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08 – R\$ 23.280,00							

LOTE 09 – CARPINTARIA (CARPINTEIRO) - Prestação de serviços continuados de carpintaria, focados em estruturas de madeira, tais como: confecção e montagem de formas para concreto, andaimes e escoramentos; reparo e manutenção de telhados, forros, assoalhos, paredes, divisórias, coberturas e outras estruturas construtivas em madeira bruta.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
12	001213	CARPINTEIRO (HORISTA)	h	7.500	(%)	R\$	R\$



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

13	006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	h	7.500	(%)	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 09 – R\$ 516.000,00							

LOTE 10 – MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM PARALELEPÍPEDO/PAVER/LAJOTA (CALCETEIRO/PEDREIRO) - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de pavimentação de vias e pátios em paralelepípedo, incluindo: reassentamento de pedras soltas ou afundadas, substituição de paralelepípedos danificados, reparo da base e sub-base (berço de assentamento), rejuntamento, e demais serviços necessários para garantir a trafegabilidade e a integridade do pavimento. Execução de meio fio, construção de lombadas e faixas elevadas.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
14	004759	CALCETEIRO/RASTE LEIRO (HORISTA)	h	1.500	(%)	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10 – R\$ 57.600,00							

LOTE 11 – EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALCETEIRO/PEDREIRO) - Execução, reforma e manutenção de passeios públicos (calçadas), em estrita conformidade com as normas técnicas de acessibilidade (ABNT NBR 9050). O objeto abrange, de forma exemplificativa: demolição de pisos existentes, preparo e compactação da base, construção de contrapiso, assentamento de revestimento (lajotas, piso intertravado, etc.), instalação de piso tátil de alerta e direcional, construção de rampas de acessibilidade, e execução de meio-fio e sarjetas.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO + BDI 25% (08/2025)	VALOR TOTAL ESTIMADO + BDI DE 25%
15	004759/ 004750	CALCETEIRO/RASTE LEIRO/PEDREIRO (HORISTA)	h	1.500	0,01 (%)	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 11 – R\$ 57.600,00							
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$							

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Licitatório nº 119/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025 – Registro de Preços, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

3.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital do Processo Licitatório nº 119/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025 – Registro de Preços, bem como seus Anexos.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

3.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. PADRÕES TÉCNICOS E QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Os serviços devem ser executados em estrita observância às **Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR)** e à boa técnica de engenharia, contemplando, minimamente:

a) **Conformidade à ABNT:** Aplicação obrigatória das normas técnicas específicas, incluindo, mas não se limitando a:

- * **ABNT NBR 5410:** Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- * **ABNT NBR 7211:** Cimento Portland para alvenaria e revestimento.
- * **ABNT NBR 13752:** Perícias de Engenharia na Construção Civil.
- * **ABNT NBR 9077:** Saídas de emergência em edifícios (quando aplicável).

b) **Reparos e Manutenção:** Os reparos devem visar a restauração da condição original ou a melhoria do desempenho, garantindo a estética, a segurança estrutural e o funcionamento adequado dos sistemas prediais.

c) **Ferramentas e Equipamentos:** A Contratada deverá fornecer e utilizar **ferramentas, equipamentos e instrumentos de medição** em bom estado de conservação e aferição, necessários à perfeita execução dos serviços, devendo estes estar em conformidade com as normas de segurança.

4.2. RESPONSABILIDADE PELA MÃO DE OBRA E VÍNCULO

A Contratada deverá dispor de profissionais qualificados e habilitados, com comprovação de experiência na função.

a) **Comprovação de Vínculo:** Para fins de contratação e assinatura da Ata, e a cada Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar a **Relação Nominal dos Profissionais** que irão executar os serviços, bem como a comprovação do **vínculo empregatício ou contratual** com a empresa.

b) **Documentos Comprobatórios do Vínculo:** O vínculo deverá ser comprovado por meio de:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- * **Empregados (CLT):** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e do registro de empregado.
- * **Sócio/Proprietário (MEI/EIRELI/LTDA):** Comprovação via Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- * **Autônomo/Pessoa Física:** Contrato de Prestação de Serviços específico, firmado em cartório.

4.3. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (NRS)

O Contratado deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo responsável por:

- a) Fornecer e fiscalizar o uso de todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)** necessários, em perfeito estado de conservação, para todos os seus empregados.
- b) Apresentar o **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** e o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, se aplicável, relativos aos serviços.

4.4. APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS ESPECÍFICOS

Além dos requisitos de habilitação, a Licitante vencedora deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, os seguintes certificados específicos para os profissionais que executarão os serviços:

- a) **Lotes 02 (Pintura), 03 (Esquadrias, Calhas, Rufos, Condutores, Chapim e Afins) e 04 (Instalações Elétricas):**

1. Certificado de treinamento e capacitação na **NR 35 – Trabalho em Altura**, quando a execução dos serviços exigir a utilização de andaimes, escadas ou acesso a planos elevados.

- b) **Lote 04 (Instalações Elétricas):**

1. Certificado de treinamento e capacitação na **NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**, para todos os profissionais que atuarão diretamente com instalações elétricas.

4.5. SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

Nos casos de substituição de qualquer profissional alocado para a execução dos serviços, a Contratada deverá **comunicar o Gestor/Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** e apresentar, imediatamente, toda a documentação comprobatória de vínculo e as certificações exigidas (NR 10 e/ou NR 35) do(s) novo(s) profissional(is), antes do seu efetivo início nas atividades.

4.6. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

É **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste Termo de Referência. A Contratada deverá executar os serviços diretamente com seus próprios meios e pessoal, sendo que a infração desta cláusula ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.7. REGIME DE FORNECIMENTO DE INSUMOS

O Município de São Cristóvão do Sul – SC será responsável pelo **fornecimento dos materiais e insumos** necessários à execução dos serviços, conforme detalhado na respectiva Ordem de Serviço (OS). A Contratada será responsável pela requisição, recebimento, guarda e correta aplicação desses materiais no local do serviço.

4.8. CHECKLIST – DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

Item	Documento Exigido	Aplicação	Observações
1	Relação nominal dos profissionais executores	Todos os lotes	Deve conter nome completo, CPF e função de cada trabalhador.
2	Comprovação de vínculo empregatício (CTPS assinada, contrato registrado em cartório ou outro documento idôneo)	Todos os lotes	Dispensa para MEI/proprietário.
3	Certificados de capacitação em NR-35 (Trabalho em Altura)	Lotes 02, 03 e 04	Obrigatório para todos os profissionais que executarão serviços nestes lotes.
4	Certificados de capacitação em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)	Lote 04 (Instalações Elétricas)	Deve ser apresentado junto com a NR-35.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'e')

5.1. Procedimento de Execução

- Solicitação:** O órgão requisitante do Município emitirá uma Ordem de Serviço (OS), contendo a descrição detalhada do serviço demandado (local, escopo, quantidade estimada de horas técnicas por especialidade, e materiais necessários, se aplicável).
- Autorização e Início:** A OS será assinada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato e encaminhada à Contratada, que terá um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para iniciar a execução.
- Execução:** A Contratada realizará os serviços exclusivamente mediante a emissão da OS, garantindo que os serviços sejam executados conforme as especificações técnicas e horários definidos pela Administração.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- d) **Entrega/Conclusão:** Após a conclusão, a Contratada deverá apresentar o relatório de execução e a OS para aceite do Fiscal do Contrato.

5.2. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

5.3. A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

5.4. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.5. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato/ata.

6. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'f' e 'g')

6.1. Gestão e Fiscalização do Contrato (Art. 117)

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes devidamente designados pela Administração, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Lei nº 14.133/2021, que exercerão as seguintes funções:

Agente	Atribuição (Art. 6º, LVI e LVII)	Responsável Designado (Conforme ETP)
Gestor do Contrato	Acompanhamento e coordenação das atividades de gestão e fiscalização, interlocução com a Contratada, adoção de providências para a boa execução do ajuste e encaminhamento de demandas ao Fiscal.	Vilmar dos Santos , Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Fiscal do Contrato	Acompanhamento da execução, em especial no aspecto técnico (qualidade, quantitativos, conformidade com as especificações), controle de qualidade dos serviços e materiais, ateste das medições e registro de ocorrências.	Ciro Fontana Surdi , Engenheiro Civil.

6.2. Papel da Fiscalização (Art. 117 e Art. 120)

A fiscalização, exercida pelo Fiscal do Contrato, tem a incumbência de:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- a) **Verificação da Conformidade:** Conferir **qualitativa e quantitativamente** a execução dos serviços e o fornecimento de materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço (OS).
- b) **Recebimento:** Proceder à verificação para o **recebimento provisório e definitivo** do objeto, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Esclarecimentos:** Fornecer à Contratada, quaisquer **esclarecimentos** necessários quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços.
- d) **Registro de Ocorrências:** Anotar em **registro próprio (livro de ocorrências, sistema informatizado ou documento análogo)** todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- e) **Comunicação:** Informar ao **Gestor do Contrato e a seus superiores**, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- f) **Diligências:** Realizar diligências, vistorias e verificações in loco para garantir a boa execução do contrato, exigindo da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios das obrigações, especialmente as **trabalhistas, previdenciárias e fiscais**, relativas à mão de obra alocada.

6.3. Dever de Cooperação e Submissão da Contratada

O Contratado ficará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, **obrigando-se a manter preposto aceito pela Administração** no local da execução do contrato para representá-lo (Art. 117, § 2º) e a prestar todos os esclarecimentos e informações requeridos.

6.4. Responsabilidade da Contratada (Art. 120)

A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios redibitórios ou danos decorrentes da execução. A presença ou ação da fiscalização não implica em corresponsabilidade do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

6.5. Comunicação Formal

Todas as Ordens de Serviço (OS), instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Gestão/Fiscalização e a Contratada serão feitos **por escrito**, nas ocasiões devidas. **Não serão consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.**

6.6. Auxílio e Suporte aos Agentes

O Gestor e o Fiscal do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

6.7. Recurso da Contratada (Art. 165)

Das decisões do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, poderá a Contratada interpor **recurso administrativo** à autoridade superior, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação do ato ou da lavratura da ata de registro, com efeito suspensivo apenas nos casos de sanções e rescisão unilateral, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são detalhadas a seguir, em conformidade com o Art. 120 e demais disposições da Lei nº 14.133/2021:

Item	Obrigação (detalhada)	Fundamento Legal (Exemplificativo)
5.1.	Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência , deste Edital, da Ata de Registro de Preços (ARP) e, principalmente, em estrita obediência a cada Ordem de Serviço (OS) emitida pela Administração.	Art. 120, Caput
5.2.	Assumir a integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, bem como pelos custos de transporte, seguros e demais despesas resultantes da execução do objeto.	Art. 120, § 1º
5.3.	Na hipótese de ser convocado para assinar o Termo de Contrato (se for o caso) ou a Ata de Registro de Preços (ARP), não poderá haver desistência da assinatura, prorrogação da data de início da execução ou paralisação injustificada dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de sanções.	Art. 90, § 1º
5.4.	Responder integralmente pelos danos causados à Administração Municipal, a terceiros ou ao patrimônio público, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução. A fiscalização da Contratante não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.	Art. 120, Caput e § 3º
5.5.	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato/ARP, conforme vedação expressa no Termo de Referência.	Art. 122
5.6.	Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, e em cada contratação dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.	Art. 93 e Art. 131, § 1º
5.7.	Executar os serviços exclusivamente mediante a prévia emissão da Ordem de Serviço (OS) e da respectiva Nota de Empenho de Despesa.	Art. 130



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

5.8.	Cumprir o Prazo de Execução estabelecido na Ordem de Serviço, solicitando formalmente a prorrogação, quando cabível e motivada, com antecedência mínima, se for o caso.	Art. 120
5.9.	Comunicar ao Gestor do Contrato, de forma detalhada e imediata, toda e qualquer ocorrência de acidentes, bem como eventuais fatos anormais verificados no curso da execução contratual.	Princípio da Transparência
5.10.	Providenciar a imediata correção das falhas, vícios, defeitos ou deficiências apontadas, por escrito, pela Gestão ou Fiscalização do Contrato, no prazo determinado.	Art. 120, § 2º
5.11.	Não realizar qualquer tipo de publicidade ou divulgação relacionada à contratação ou aos serviços prestados sem a prévia e expressa autorização do Município.	Princípio da Discricionariedade
5.12.	Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Manter o sigilo absoluto de todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso em decorrência da execução, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para o estrito cumprimento do objeto.	Lei nº 13.709/2018
5.13.	Disponibilizar os equipamentos de trabalho: Fornecer e manter em perfeito estado de uso e segurança todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos de proteção (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, conforme detalhado no Termo de Referência.	Lei nº 14.133/2021 e NRs

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações do Município de São Cristóvão do Sul – SC são detalhadas a seguir, em conformidade com o Art. 121 e demais disposições da Lei nº 14.133/2021:

Item	Obrigação (detalhada)	Fundamento Legal (Exemplificativo)
6.1.	Gerir e Fiscalizar a execução dos serviços de forma contínua e sistemática, por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato, verificando a qualidade e a quantidade dos serviços prestados.	Art. 117 e Art. 121, I
6.2.	Oferecer à Contratada todas as condições e informações necessárias para que possa executar o objeto nas especificações e exigências recomendadas, emitindo a Ordem de Serviço com o detalhamento da demanda e local.	Art. 121, II
6.3.	Efetuar o pagamento à Contratada do Documento Fiscal Idôneo correspondente, após a devida conferência, atesto do Fiscal do Contrato e o cumprimento do prazo legal de 30 (trinta) dias , a contar da data da atestação da despesa e da regularidade.	Art. 147, § 1º



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

6.4.	Rejeitar , no todo ou em parte, o serviço ou a parcela de serviço que estiver em desacordo com as especificações da Ordem de Serviço ou da Ata de Registro de Preços.	Art. 138, II
6.5.	Informar à Contratada, tempestivamente, sobre quaisquer atos, fatos ou decisões da Administração que possam interferir, direta ou indiretamente, na execução do objeto.	Art. 121, II
6.6.	Comunicar formalmente qualquer anormalidade, irregularidade ou descumprimento contratual ocorrido na execução, para que a Contratada adote as medidas corretivas cabíveis, registrando a ocorrência no Livro ou Sistema de Ocorrências.	Art. 121, I
6.7.	Adotar todas as providências necessárias à regularidade do processo licitatório e da contratação , incluindo a análise jurídica dos documentos.	Art. 121, II
6.8.	Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e dos eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais veículos oficiais, dentro do prazo legal.	Art. 94
6.9.	Emitir a Ordem de Serviço (OS) e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à Contratada Detentora da Ata, formalizando a aquisição do objeto registrado.	Art. 91 e Art. 130
6.10.	Indicar o local exato e as condições ambientais em que os serviços deverão ser executados, por meio da Ordem de Serviço (OS).	Art. 121, II
6.11.	Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas , comunicando as ocorrências e podendo recusar qualquer parcela de má qualidade.	Art. 117
6.12.	Fornecer, de acordo com o Termo de Referência (Cláusula 4.3), os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, garantindo sua qualidade e entrega no local e prazo adequados.	Art. 121, II

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 15 (Quinze) dias após a entrega e aceitação dos serviços/itens executados/entregues.

9.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

9.4. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

9.5. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

9.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

9.9. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.10. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

9.10.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal a cada entrega juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:

- a) **Certidão negativa de débitos municipais**, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) **Certidão negativa de débitos estaduais**, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- c) **Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal**, ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.11. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.12. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

10. DA VIGÊNCIA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

10.1. DA VIGÊNCIA DA ATA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

10.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Admitir-se-á a prorrogação da vigência da Ata por igual período, desde que comprovado, mediante pesquisa de mercado atualizada, que os preços e demais condições permanecem vantajosos para a Administração, mediante justificativa formal da autoridade competente.

10.4. A prorrogação da vigência poderá ser acompanhada da **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, entendida como a disponibilização, para o novo período, de igual quantidade de itens ou serviços previstos inicialmente, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) previsão expressa nesta cláusula e na Ata de Registro de Preços;
- b) comprovação de que a contratação integra o planejamento da Administração, preferencialmente incluída no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente (se for o caso);
- c) análise técnica fundamentada que demonstre a adequação e proporcionalidade dos quantitativos em face do consumo efetivo anterior e das necessidades projetadas para o novo período;
- d) realização de nova pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demonstre a vantajosidade da renovação;
- e) anuência expressa do fornecedor registrado, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições pactuadas, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021;
- f) formalização por meio de termo aditivo, a ser celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

10.5. A renovação dos quantitativos, nos termos desta cláusula, **não se confunde com acréscimo contratual**, tratando-se de extensão da relação original, nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

13. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. O Contratado deverá manter durante a execução do Contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município de São Cristóvão do Sul – SC encaminhará para publicação o extrato deste Contrato/ata no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, além das previstas no edital e nas cláusulas deste instrumento.

15.2. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

15.3. A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou endereço eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Cristóvão do Sul, para o exercício de 2025, bem como dotações do ano subsequente. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta de recursos próprios. E serão empenhadas nas seguintes Dotações orçamentárias abaixo:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

4.122 - Administração / Administração Geral		
2.032 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
2 - 3.3.90.00.00.00.00.00	-	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
APLICAÇÕES DIRETAS		
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
402 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.122 - Administração / Administração Geral		
2.033 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00	-	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
APLICAÇÕES DIRETAS		
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00	-	1.501.0000.0000.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
APLICAÇÕES DIRETAS		
04.001 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
12.361 - Educação / Ensino Fundamental		
2.039 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00	-	1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
APLICAÇÕES DIRETAS		
1.540.0000.1019.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1.550.0000.1036.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		
1.551.0000.1045.00 - TRANF. FNDE - PDDE		
1.569.0000.1037.26 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		
2.500.1001.1001.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSOS ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO		
2.569.0000.0000.00 - SUPERAVIT OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
12.365 - Educação / Educação Infantil		
2.041 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
29 - 3.3.90.00.00.00.00.00	-	1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
APLICAÇÕES DIRETAS		
1.550.0000.1036.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		
1.569.0000.1037.26 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		
2.500.1001.1001.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSOS ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO		
2.042 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR		
32 - 3.3.90.00.00.00.00.00	-	1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
APLICAÇÕES DIRETAS		
1.550.0000.1036.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		
2.500.1001.1001.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSOS ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO		
04.002 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1301 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
13.392 - Cultura / Difusão Cultural		
2.045 - MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS		
39 - 3.3.90.00.00.00.00.00	-	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
APLICAÇÕES DIRETAS		
1.715.0000.1042.00 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º AUDIOVISUAL		
1.716.0000.1042.00 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º DEMAIS SETORES		
1.719.0000.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		
2.500.0000.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
2.715.0000.1042.00 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º AUDIOVISUAL		



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

	2.716.0000.1042.00 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º DEMAIS SETORES
	2.719.0000.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
04.003 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2701 - ESPORTE É VIDA	
27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário	
2.047 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
45 - 3.3.90.00.00.00.00.00 -	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
APLICAÇÕES DIRETAS	
05.001 - SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
1501 - URBANIZAÇÃO DE VIAS	
15.451 - Urbanismo / Infra Estrutura Urbana	
2.048 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
52 - 3.3.90.00.00.00.00.00 -	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
APLICAÇÕES DIRETAS	1.720.0000.1039.00 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSF.DE COMP.FINANCEIRA P/ EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
	1.750.0000.1007.00 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA / FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
2001 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
20.606 - Agricultura / Extensão Rural	
2.050 - MANUT. DAS ATIV. DA AGRICULTURA	
68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 -	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
APLICAÇÕES DIRETAS	2.500.0000.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
1601 - SISTEMA HABITACIONAL	
16.482 - Habitação / Habitação Urbana	
1.016 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	
70 - 3.3.90.00.00.00.00.00 -	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
APLICAÇÕES DIRETAS	
71 - 4.4.90.00.00.00.00.00 -	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
APLICAÇÕES DIRETAS	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL / FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
601 - SEGURANÇA MUNICIPAL	
6.182 - Segurança Pública / Defesa Civil	
2.053 - MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	
76 - 3.3.90.00.00.00.00.00 -	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
APLICAÇÕES DIRETAS	
Entidade: FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL	
15.001 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	
2.065 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	
3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 -	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
APLICAÇÕES DIRETAS	
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO DO SUL	
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1001 - SAÚDE COM QUALIDADE	



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

10.301 - Saúde / Atenção Básica		
2.058 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE		
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	-	1.500.1002.1002.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
		1.700.3110.1078.00 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FINAL DEFINIDA
		1.700.3120.1077.00 - EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA
		2.500.1002.1002.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSOS ORDINÁRIOS SAÚDE
		2.501.0000.0000.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
		2.631.3110.0000.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
		2.631.3120.0000.00 - SUPERAVIT EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA (EC Nº 100/2019) - SAÚDE
		2.700.3110.1078.00 - SUPERAVIT EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FINAL DEFINIDA
		2.700.3120.1077.00 - SUPERAVIT EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Curitiba – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

São Cristóvão do Sul, SC, XX de XXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, SC
JAIME CESCA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADA